



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO
DE SÃO PAULO DECRETA A SEGUINTE LEI:

P. C. 1923

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a contratar com o Dr. Arnaldo / Martins dos Reis seus serviços para, por sua conta e responsabilidade, instalar e administrar o Ambulatório Médico "Dr. Cândido Fontoura", com prestação de assistência médica gratuita, mediante o pagamento mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos), nos termos da minuta anexa que levará a rubrica dos chefes do Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - As despesas resultantes desta lei serão cobertas com as verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29/6/67.

Rubens de Maio Velasco
Rubens de Maio Velasco - Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal,
aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

Roque José Agostinho
Roque José Agostinho - Secretário